

Quem tem direito à Cidade?

Olhares Cruzados para os assentamentos precários no Brasil

Proponentes:

Angélica Benatti Alvim / Universidade Presbiteriana Mackenzie

Lucia Maria Machado Bógus / Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Debatedora: Lucia Maria Machado Bógus / Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

RESUMO GERAL

A cidade contemporânea constitui-se em um espaço dual e contraditório; ao mesmo tempo em que representa a diversidade econômica, cultural e política, apresenta espaços desiguais, onde uma parcela significativa da população vive em condições precárias, por vezes em situação de pobreza absoluta. De um modo geral, tal fenômeno é evidente nas cidades brasileiras, onde a ausência de infraestrutura básica, associada à informalidade e à pobreza reproduzem espaços segregados, tanto sob o ponto de vista social e econômico, quanto ambiental.

Villaça (2001) aponta que a estruturação do espaço intraurbano das cidades brasileiras é comandada pelas classes sociais dominantes que definem os modos de ocupação “sob a ação do conflito de classes em torno das vantagens e desvantagens do espaço urbano”. As classes de alta renda comandam a apropriação diferenciada das vantagens obtidas pelos investimentos dos recursos, qualificando o espaço da cidade. Para Carlos (2007), o espaço urbano contém e revela ações passadas, ao mesmo tempo em que projeta o futuro a partir do momento presente, “o que nos coloca diante da impossibilidade de pensar a cidade separada da sociedade e do momento histórico analisado” (p. 16).

Em “O Direito à Cidade”, Lefebvre (1968; 2001), argumenta que a produção do espaço urbano é resultado de um processo articulado de dominação marcado por aspectos econômicos, políticos e sociais. Para o autor, é necessário enfrentar os múltiplos desequilíbrios e contradições que ocorrem no espaço urbano. Sendo a cidade uma construção coletiva no decorrer de um tempo histórico, o espaço urbano é um lugar da expressão de conflitos, um lugar de desejo que emerge das necessidades da sociedade que ali habita.

O direito à cidade significa para Lefebvre (2001), o direito dos cidadãos de figurar sobre todas as redes e circuitos de comunicação, de informação e de trocas, recusando a organização discriminatória e segregadora, apontando que os espaços periféricos não participam de privilégios políticos. Para se promover o direito à cidade é necessário proporcionar o direito de encontro, de reunião dos diversos sujeitos sociais. O autor defende que os lugares devem responder às necessidades sociais.

Assim podemos afirmar que a cidade é compreendida e construída por estes sujeitos sociais, ainda que de formas desiguais, sendo o direito à cidade uma forma de resistência à fragmentação do espaço urbano. O Direito à Cidade

conclama a realização da vida urbana como valor de uso, por meio das ações do cotidiano. A dialética entre o espaço físico e o espaço de convívio se concretiza quando a apropriação da cidade e o acesso a suas benesses não se faz de forma igual em toda parte ou para todos, o que pode ser percebido, principalmente nos espaços urbanos periféricos ou informais, destituídos dos serviços e equipamento públicos fundamentais à realização da vida urbana digna (CARLOS, 2020).

O direito à cidade apresenta-se para Lefebvre (2001), como uma demanda e um apelo. Sob o primeiro aspecto há uma relação direta com o direito à moradia adequada, à infraestrutura, entre outros atributos da cidade formal. Sob o segundo aspecto, podemos entender o direito à cidade de forma ampla, um direito sobretudo à própria vida, não apenas no sentido da existência, mas pela valorização da obra e do uso, levando-se em conta a apropriação de espaços, de bens e equipamentos urbanos, e as representações que os habitantes têm acerca do acesso e do uso e da apropriação.

A favela, uma das mais conhecidas modalidades de assentamento precário no Brasil, é considerada por muitos autores a síntese desta sociedade desigual. Implementar ações nas favelas, que têm como princípio o direito à cidade, poderia contribuir para o fim da segregação, para a reconquista da cidade pelas classes e grupos minoritários dela antes excluídos, e para a participação da sociedade na construção da vida pública.

Esta sessão livre¹ pretende ampliar o debate acerca dos assentamentos precários, com destaque para as favelas brasileiras e as possibilidades de promoção do direito à cidade, a partir da análise de dados que expressam distintas realidades, de políticas públicas e práticas voltadas à urbanização e qualificação destes territórios.

Envolve uma rede de pesquisadores que vêm discutindo as características e as múltiplas dimensões das intervenções em assentamentos precários implementadas em algumas cidades brasileiras, suas implicações sobre as políticas urbanas e sobre as conquistas efetivas de seus habitantes.

Interessa-nos indagar: Como andam as favelas no Brasil, particularmente em áreas metropolitanas? Que lições têm sido aprendidas pelos municípios quanto à implementação de intervenções para urbanização de assentamentos precários? Quais dimensões estão sendo privilegiadas nas intervenções que podem contribuir aos principais aspectos da vida urbana?

REFERÊNCIAS

CARLOS, Ana Fanny Alessandri. (2007). **Espaço Urbano**. 2. ed. São Paulo - SP: Labur Edições/GESP.

_____. Henri Lefebvre: o espaço, a cidade e o “direito à cidade”. **Rev. Direito e Práx.** 11 (01) Dossiê. Jan-Mar 2020 • <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2020/48199>.

¹ Esta Sessão livre insere-se na pesquisa “Projeto de urbanização de assentamentos precários e áreas de proteção ambiental: as dimensões da sustentabilidade” (edital de 2019) (Edital Universal do CNPq (Faixa A) e Fundo MackPesquisa.

LEFEBVRE, Henri. (2001). **O Direito à Cidade**. Tradução Rubens Eduardo Frias. São Paulo: Centauro. Versão do original em francês, 1968.

VILLAÇA, Flavio (2001). **Espaço Intra-urbano no Brasil**. 2ª edição. São Paulo: Studio Nobel / FAPESP.

TÍTULO DA PALESTRA 1:

A URBANIZAÇÃO DA POBREZA E O CRESCIMENTO DAS FAVELAS NO BRASIL

Suzana Pasternak/ FAU-Universidade de São Paulo

Este trabalho busca responder a uma das indagações colocadas por esse Simpósio: “como andam as favelas no Brasil, particularmente em áreas metropolitanas e suas relações com as desigualdades socioespaciais?” A análise está apoiada nos dados levantados pelo IBGE para a preparação do Censo de 2020 e dados de áreas coletados pelo Mapbiomas em diversas datas. Estas informações que revelam uma situação de empobrecimento no Brasil comprovada pelo aumento de moradias em favelas e de seu espraiamento para além das metrópoles. Em 2019 tem-se mais que o dobro de municípios brasileiros com favelas, quando comparado a 2010. A Região Norte é a que apresenta maior proporção de domicílios favelados, com quase 20% do seu parque domiciliar nesta condição. Embora as favelas estejam se espalhando por todo o tamanho de cidade, ainda é fenômeno mais impactante nas regiões metropolitanas, que concentravam, em 2019, 89% das casas faveladas. A área ocupada pelos chamados assentamentos subnormais aumentou 93 mil hectares entre 1985 e 2019, enquanto o incremento de unidades habitacionais foi de 4.381.191. Ou seja, a superfície favelada aumentou uma Lisboa, e a população o equivalente a uma Holanda.

TÍTULO DA PALESTRA 2:

AS MÚLTIPLAS DIMENSÕES DA SUSTENTABILIDADE NOS PROJETOS DE URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS E O DIREITO À CIDADE

Angélica Benatti Alvim² / Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo; Universidade Presbiteriana Mackenzie

Apresenta-se os resultados de uma pesquisa³, desenvolvida entre 2018 e 2021, que busca avaliar os projetos de urbanização de favelas a partir de metodologia que define quatro categorias analíticas da sustentabilidade - político-institucional, ambiental, urbana e socioeconômica. Identifica-se os

² Agradecemos a Capes/ Proex ao CNPq pelo financiamento da participação da autora no evento.

³ Pesquisa “Projeto de urbanização de assentamentos precários e áreas de proteção ambiental: as dimensões da sustentabilidade” (Edital Universal do CNPq 2018; Fundo MackPesquisa (2018 e 2019).

principais aspectos considerados fundamentais para a promoção do direito à cidade por meio da discussão dos resultados em quatro estudos de caso de projetos de urbanização de favelas implementados na Região Metropolitana de São Paulo entre 2006 e 2016: Osasco - Colinas D'Oeste; São Paulo - Cantinho do Céu; Mata Virgem - São Bernardo do Campo - Capelinha-Cocaia. Destacam-se os alcances e os limites das intervenções com vistas à melhoria das condições de vida e de habitabilidade das populações locais e sua integração à cidade formal.

TÍTULO DA PALESTRA 3:

DIREITO À MOBILIDADE E ACESSO DESIGUAL ÀS OPORTUNIDADES PELAS FAVELAS

Fabiana Generoso de Izaga / Programa de Pós-Graduação em Urbanismo; Universidade Federal do Rio de Janeiro

O trabalho discute a acessibilidade como atributo fundamental do direito à mobilidade urbana, componente intrínseco do dia-a-dia da sociedade contemporânea. Como dimensão estruturante da mobilidade urbana, ela implica em exercer o direito à cidade, de onde advém o direito ao movimento, expresso no acúmulo de mobilidade urbana, social e política. Nas cidades brasileiras, o peso do território vem se colocando como fator e efeito dialético das dinâmicas de inclusão e de exclusão nas suas dimensões social, econômica, política e cultural. Nas favelas a mobilidade se coloca como dimensão estratégica para a compreensão das condições gerais do processo desigual de urbanização do território e do seu destacado papel de controle social das escalas de movimento das pessoas. Tendo como referência a favela da Maré no Rio de Janeiro, discute-se a sua acessibilidade, por meio da disponibilidade das redes de transporte público em relação aos principais pontos de entrada às comunidades.

TÍTULO DA PALESTRA 4:

COMO VIVEM OS AMAZÔNIDAS: CONDIÇÕES DE MORADIA EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS EM MACAPÁ, AMAPÁ

Bianca Moro de Carvalho / Faculdade de Arquitetura e Urbanismo; Universidade Federal do Amapá

A pesquisa expõe o tema dos assentamentos precários no estado do Amapá, especialmente nas áreas de ressacas revelando uma realidade onde predomina a autoconstrução de moradias do tipo palafita em áreas de fragilidade ambiental, sem infraestrutura básica para satisfazer um direito humano da população: o direito à moradia. Privilegia o olhar para as condições de habitabilidade de 4 bairros identificando 13 indicadores fundamentais à promoção do direito à cidade e ao meio ambiente. Para tanto, utiliza entrevistas

com os moradores, dados censitários, estatísticas e documentos históricos. Busca-se recuperar e entender as qualidades materiais, sociais e ambientais necessárias à produção de um habitat voltado à satisfazer as necessidades básicas dos habitantes com vistas à promoção do direito à cidade e ao meio ambiente.